Empresa de Pesquisa Energética

ATA DA 122ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE, REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2017

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia – MME, sala 503, 5º andar, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Empresa de Pesquisa Energética – EPE: RICARDO ALBERTO SUASSUNA DE MEDEIROS, Presidente do Conselho; e SÉRGIO ALONSO DA COSTA. Ausente o Conselheiro PABLO BORGES BOGÉA, por motivo de saúde ocorrido momentos antes da reunião. Por videoconferência, no Escritório Central da EPE, situado na Avenida Rio Branco, número um, 11° andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, participaram da reunião, como convidados: o Superintendente de Recursos Financeiros da EPE PAULO EMÍLIO TEIXEIRA BARBOSA, o Analista SANDRO DA SILVA ABILIO e o Auditor Interno CARLOS ALVES DE SOUZA. A reunião foi secretariada, no Rio de Janeiro, por mim, CLAUDIA GUIMARÃES MEIRELLES, Secretária-Geral.

ABERTURA.

O Presidente do Conselho RICARDO ALBERTO SUASSUNA DE MEDEIROS cumprimentou os presentes e declarou aberta a reunião.

VERIFICAÇÃO DE *QUORUM.*

Diante da presença da maioria absoluta dos Conselheiros, restou configurado o atendimento do *quorum* estatutário para deliberações.

APRESENTAÇÃO.

A reunião começou com a aprovação da ata da 121ª Reunião do Conselho Fiscal. Em seguida, foi apresentada a tabela com o andamento das solicitações do Conselho. Sobre o item referente ao relato ao processo de reconhecimento de dívida de Bem Querer, o material foi encaminhado por correio eletrônico, em 15 de maio de 2017. O Conselho discutirá esse assunto na próxima reunião. Quanto ao encaminhamento do Novo Estatuto Social da EPE, a Secretária-Geral enviou, por correio eletrônico em 27 de abril de 2017, em forma de minuta, pois ainda não foi disponibilizado o registro na

Empresa de Pesquisa Energética

Junta de Comércio do Distrito Federal. Sobre esse item o Conselho destacou que no Estatuto Social apresentado para aprovação na Assembleia Geral consta uma incongruência entre o inciso XXXVIII do Art. 16, que trata das competências do Conselho de Administração, e as atribuições da Assembleia Geral, que constam do Art. 13. Ressaltou, também, que o parágrafo 3º do Art. 35 do novo Estatuto Social está explicitando competência ao Ministro da Fazenda que é da Assembleia Geral. Diante dos fatos apresentados, o Conselho solicita à Administração da EPE que informe à Assembleia Geral sobre essas questões. Diante do registro, a Secretária-Geral explicou que a alteração realizada nos Estatuto Social da Empresa e submetido à aprovação da Assembleia Geral atendeu tão somente aos itens determinados pela PGFN, por meio de Ofício. Ressaltou, também, que a Empresa realizará uma alteração completa do Estatuto Social, abrangendo todas as alterações necessárias ao enquadramento da Empresa à Lei nº 13.303/2016 e ao Dec. nº 8.945/2016 até dezembro de 2017, atendendo ao determinado pelo Ministério do Planejamento por meio do Ofício Circular 95/2017-MP, de 10 de março de 2017. A respeito da documentação do processo de inexigibilidade IN.EPE.012/2016, para contratação de serviços especializados para desenvolvimento de estudos técnicos para aumento da Capacidade de Transmissão, viabilizado por meio do contrato CT-EPE-029/2016, o material foi apresentado nesta reunião. Quanto à relação de processos em andamento na Receita Federal do Brasil e na Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, será apresentada na próxima reunião. O Conselho considerou esclarecidas as questões.

A reunião continuou com a distribuição das cópias das atas da 120ª reunião do Conselho Fiscal; e da 149ª, do Conselho de Administração.

Prosseguiu-se, então, com a distribuição das certidões: Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em Brasília e no Rio de Janeiro, Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa no município do Rio de Janeiro, Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF em Brasília e no Rio de Janeiro, Certidão Negativa de Débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Estadual no Estado do Rio de Janeiro, Certidão de Regularização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no município do Rio de Janeiro, Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF, Comprovantes de Inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica em Brasília e no Rio de

Janeiro e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Contribuinte do ICMS no Estado do Rio de Janeiro.

Em seguida, foi apresentado o extrato CADIN, demonstrando que a EPE não está inscrita no referido Cadastro de Inadimplentes.

Na sequência, foram apresentadas as tabelas de Licitações em andamento (sem pequeno vulto) e dos Contratos vigentes na EPE (sem pequeno vulto), ambas atualizadas em 30 de abril de 2017.

A seguir, o Superintendente de Recursos Financeiros PAULO EMÍLIO TEIXEIRA BARBOSA apresentou os demonstrativos mensais das quatro unidades de faturamento do Cartão Corporativo, com extratos de abril de 2017. Foram apresentadas as descrições dos itens adquiridos por meio de Cartão Corporativo que ultrapassaram o valor de duzentos reais.

A exposição continuou com a apresentação da gestão de recursos econômico-financeiros, com posição em abril de 2017, iniciando pelo Demonstrativo de Acompanhamento da Realização Orçamentária; a Tabela com a previsão da execução do orçamento até 30 de abril de 2017, com relação aos estudos do PAC; o Demonstrativo da Evolução do Quadro de Pessoal, com a realização até abril de 2017, e o Demonstrativo da posição do Endividamento.

A apresentação prosseguiu com as Demonstrações Contábeis, com o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, em abril de 2017, juntamente com as Notas Explicativas, apontando um prejuízo acumulado no exercício de 2017, até abril, o valor de R$ 4.078 mil. O resultado do período foi impactado pelo aumento da receita de março, em comparação com a do mês anterior, enquanto as despesas de março permaneceram no mesmo patamar.

Após, discutiu-se o Demonstrativo com a Comparação do Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado até abril de 2017 com o mesmo período de 2016. Continuou-se com a apresentação dos Demonstrativos de Análise da Receita Operacional; dos Demonstrativos de Custos e Despesas Operacionais; dos Demonstrativos de Receitas e Despesas Financeiras; e dos Demonstrativos com os Indicadores de Desempenho Financeiro.

Na sequência, foram apresentados os Demonstrativos dos Gastos com Salários, Encargos Sociais, Benefícios, Pessoal Requisitado e Honorários; o Fluxo de Caixa do

Empresa de Pesquisa Energética

Exercício no 2º trimestre até abril de 2017; Demonstrativos de Controle de Restos a Pagar até abril de 2017 e os Demonstrativos com a Composição da conta contábil "Despesas Financeiras".

Ao final, o Presidente do Conselho Fiscal solicitou à Secretária-Geral que encaminhe cópia desta Ata de Reunião ao Conselho de Administração e à PGFN, na qualidade de representante dos acionistas, para conhecimento.

ASSUNTOS GERAIS.

(1) **Regimento Interno do Conselho Fiscal.** A Secretária-Geral informou que fará as alterações devidas ao novo Estatuto Social da EPE, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de abril de 2017, e será encaminhado para análise e discussão na próxima reunião.

(3) **Diferimento do pagamento dos dividendos obrigatórios e complementares.** O Superintendente de Recursos Financeiros PAULO EMÍLIO TEIXEIRA BARBOSA informou que a EPE apresentou nas suas Demonstrações Contábeis do exercício de 2016 um lucro líquido a distribuir na forma de dividendo mínimo obrigatório e dividendo complementar no montante de R$ 2.718.140 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, cento e quarenta reais). Essas Demonstrações, auditadas pelos auditores externos Aguiar Feres Auditores Independentes S/S, foram aprovadas pelo Conselho de Administração, por meio da DCA nº 01/149ª, de 13 de março de 2017, consubstanciado também pelos Pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal com manifestação favorável à sua aprovação, inclusive quanto à destinação do resultado apurado no exercício de 2016, conforme a Nota Explicativa nº 20 das referidas Demonstrações Contábeis. Os lucros foram destinados na forma de dividendo obrigatório (25%), de acordo com art. 202 da Lei 6.404/76 e o Estatuto Social da EPE Capítulo IX, artigo 29, e os dividendos adicionais ou complementares, de acordo com os Arts. 193 a 197 e § 6º do art. 202 da Lei nº 6.404/1976 (com as alterações da Lei nº 10.303, de 2001). De acordo com § 3º do art. 205 da Lei nº 6.404/76, os dividendos deverão ser pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado. Em 19 de abril de 2017, na 1ª Assembleia Geral Ordinária, o representante da União, único acionista, proferiu o voto pela aprovação do relatório anual da administração da EPE e das demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2016, com as recomendações constantes dos Pareceres do Conselho Fiscal e da STN e pela aprovação da destinação do resultado do exercício de 2016 conforme proposto pela Empresa. Entretanto, a PLOA 2017 não

contemplou o pedido de expansão do referencial monetário (limite orçamentário) para recolhimento de dividendos e, ainda, em função das rigorosas restrições orçamentárias pela edição dos Decretos nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017 e Decreto nº 9.018, de 30 de março de 2017, que reduziu os limites de empenho e pagamento da EPE em 45% (quarenta e cinco por cento) nas despesas discricionárias. Além disso, a EPE cadastrou, em 13 de março de 2017, pedido de crédito adicional por Projeto de Lei - PL, via Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento/SIOP, no valor de R$ 3.000.000 (três milhões de reais) – Controle 72.895, para permitir o recolhimento dos dividendos ao Tesouro Nacional. Ocorre que, em 26 de abril de 2017, a SOF/MP comunicou que o pedido foi negado com base no § 5º do art. 107 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que veda a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites individualizados para as despesas primárias. A proposta para o diferimento do pagamento dos dividendos obrigatórios e complementares tem fundamento no Art. 202, § 4º da Lei nº 6.404/76 - Lei das S.A. - frente ao severo contingenciamento imposto à EPE pelos Decretos nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, e Decreto nº 9.018, de 30 de março de 2017, e na não aprovação do crédito adicional. Ademais, considerando que existe no Governo uma expectativa dos dividendos das empresas estatais contribuírem para diminuir o déficit primário previsto para 2017, qualquer proposta levada à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e à Secretaria do Tesouro Nacional/Coordenação-Geral de Participações Societárias - COPAR deverá destacar que os recolhimentos dos dividendos não causam qualquer impacto no resultado do superávit/déficit primário, tendo em vista que antes do lançamento da receita, o Tesouro deverá registrar uma despesa do mesmo valor. Adicionalmente, registrou a diligência da Administração da Empresa em equacionar a questão com a adoção das providências necessárias, quais sejam: solicitação de crédito suplementar, inclusão do valor devido na proposta de orçamento para 2018 a ser encaminhada ao Ministério do Planejamento, gestões junto ao Tesouro Nacional para viabilizar a constituição de reserva especial ou capitalização dos dividendos apurados; ações essas capazes de demonstrar o cuidado e a diligência da gestão de modo a ilidir a responsabilidade da Administração pelo não recolhimento, no prazo legal, dos dividendos propostos em razão das restrições orçamentárias. O Conselho tomou ciência e entendeu que compete exclusivamente a Assembleia Geral deliberar sobre essa matéria.

ENCERRAMENTO.

Empresa de Pesquisa Energética

Em seguida, às doze horas, nada mais havendo a tratar nem tendo qualquer Conselheiro manifestado desejo de fazer uso da palavra, o Presidente do Conselho RICARDO ALBERTO SUASSUNA DE MEDEIROS agradeceu a presença e a participação de todos e deu por encerrada a 122ª Reunião do Conselho Fiscal da Empresa de Pesquisa Energética – EPE. Assim, eu, CLAUDIA GUIMARÃES MEIRELLES, lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos Conselheiros presentes e por mim, e rubricada em todas as folhas.

RICARDO A. SUASSUNA de MEDEIROS
Presidente do Conselho

SÉRGIO ALONSO DA COSTA
Conselheiro

CLAUDIA MEIRELLES
Secretária-Geral